



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

**EDITAL Nº 001/2021**

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE  
RECEBIMENTO DE UNIDADE HABITACIONAL – CASA POPULAR –  
DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.**

ADRIÉLI BOTTIN, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o programa de recebimento de 05 (cinco) unidades habitacional, destinadas á habitação popular, aos interessados que atenderem as condições previstas neste edital.

**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** 15 a 29 de junho de 2021.

**LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Avenida Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, bairro Centro, André da Rocha/RS.

**HORÁRIO:** das 14h às 17h.

As inscrições serão recebidas, nas condições previstas neste Edital, implicando desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelos interessados das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e seus anexos dos quais são parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para seleção de candidatos que poderão ser contemplados com unidades habitacionais – Casa Popular -, desde que preencham os requisitos estabelecidos no presente edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. No ato das inscrições o interessado deverá informar os dados solicitados na Ficha de Inscrição, Anexo I, apresentando cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado, que será retida, bem como original para simples conferência, dos seguintes documentos de **TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR**:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de Eleitor (com domicílio eleitoral no Município de André da Rocha/RS);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Recibo ou contrato de aluguel firmado com o proprietário da residência;
- e) Declaração que não é agente do êxodo rural, firmada em cartório (Anexo II);
- f) Certidão negativa de bens imóveis do candidato e cônjuge (se tiver), emitida pelo registro de imóveis;
- g) Declaração do Poder Público Municipal de não ter sido beneficiado anteriormente em programa de moradia popular;
- h) Recibos ou contra cheques, dos últimos três meses, no mínimo, do interessado e de todos os integrantes do grupo familiar;
- i) Declaração de união estável firmada em cartório;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

j) Declaração firmada em cartório, que a pessoa reside no município, informando na declaração o endereço e quanto tempo reside no mesmo. No caso de troca de endereço, favor informar todos os endereços e o tempo de residência em cada um (Anexo III);

l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou portadores de deficiência, bem como atestado médico que comprove a deficiência.

2.2. As inscrições serão realizadas somente nos dias informados acima, não sendo realizadas em nenhuma hipótese em dias diferentes destes.

2.3. A não apresentação da documentação exigida acarretará o INDEFERIMENTO automático da inscrição.

2.4. A realização da inscrição do candidato no Programa NÃO GARANTE ao beneficiário o direito de receber a unidade habitacional, visto ser necessário atender aos requisitos exigidos, para os quais será atribuída pontuação.

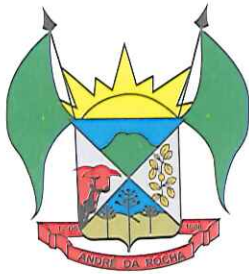
### 3. DO ENQUADRAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. O enquadramento aos requisitos do Edital e a classificação dos interessados será realizada pelo Conselho Municipal de Habitação, após encerradas as inscrições.

3.2. Os critérios de classificação deverão possibilitar a hierarquização dos inscritos por ordem decrescente de pontuação.

3.3. Os critérios de classificação e respectiva pontuação são os seguintes:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

- I – Estar pagando aluguel.....15 pontos;
- II – Não ser agente do êxodo rural.....05 pontos;
- III – Não possuir bem imóvel neste ou em outro Município, em seu nome ou de integrante/membro do grupo familiar, bem como não ter sido beneficiado com programa habitacional deste Município.....10 pontos;
- IV – Ter renda familiar:
- a) Entre 1 e 1,5 salários mínimos nacionais.....10 pontos;
  - b) Entre 1,5 e 2 salários mínimos nacionais.....07 pontos;
  - c) Entre 2 e 2,5 salários mínimos nacionais.....06 pontos;
  - d) Superior a 2,5 salários mínimos nacionais.....05 pontos;
- V – Residir no Município há:
- a) 05 (cinco) anos.....10 pontos;
  - b) 06 (seis) anos.....12 pontos;
  - c) 07 (sete) anos.....14 pontos;
  - d) 08 (oito) anos.....16 pontos;
  - e) 09 (nove) anos.....18 pontos;
  - f) 10 (dez) anos.....20 pontos;
- VI – Estar morando gratuitamente em espaço físico de terceiros.....15 pontos;
- VII – Comprovar o exercício de atividade remunerada no Município por 01 (um) ano consecutivo na seguinte escala;
- a) Biscateiro.....10 pontos;
  - b) Autônomo.....15 pontos;
  - c) Empregado com vínculo.....15 pontos;
  - d) Aposentado, reformado, pensionista.....08 pontos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

VIII – Possuir filhos menores de 14 anos, ou independentes de idade portadores de deficiência ou moléstia incurável, devidamente comprovada, que resida com o interessado (por filho).....06 pontos;

IX – Possuir filhos com idade entre 14 a 18 anos que residam e dependam do interessado (por filho).....04 pontos;

X – Possuir familiares deficientes que não possuam outro imóvel residencial em nome próprio ou de integrante do grupo familiar (por pessoa).....04 pontos;

**4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.1. Havendo empate entre os inscritos, por obterem idêntica pontuação, a escolha será feita por sorteio.

**5. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1. O julgamento das inscrições será conduzido pelo Conselho Municipal de Habitação, que após encerrada as inscrições realizará a análise e enquadramento de todos os inscritos.

5.2. O Conselho Municipal de Habitação divulgará a relação dos selecionados até o dia 29 de julho de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
“PEQUENO GRANDE PAGO”**

5.3. A listagem de classificação final, com a relação dos selecionados aptos a receberem unidade habitacional e assinatura do instrumento de sessão reais de uso onerosa, será divulgada através da imprensa oficial do Município.

ANDRÉ DA ROCHA/RS, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.



ADRIÉLI BOTTIN

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"**

**ANEXO I**

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
FICHA DE INSCRIÇÃO – CASA POPULAR**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

EMPRESA QUE TRABALHA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMERCIAL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ SALÁRIO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE DEPENDENTES E IDADE DOS MESMOS: (ESPECIFICAR SE POSSUI FILHOS OU DEPENDENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU MOLÉSTIA INCURÁVEL): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RENDA FAMILIAR: \_\_\_\_\_

**NESTE CAMPO INFORMAR TODAS AS PESSOAS QUE RESIDEM NA CASA.**

NOME	GRAU DE PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDA MENSAL BRUTA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"**


RESIDE NO MUNICÍPIO? ( ) SIM ( ) NÃO HÁ QUANTO TEMPO?: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL: \_\_\_\_\_

RESIDE EM IMÓVEL ALUGADO? \_\_\_\_\_

RESIDE EM ESPAÇO FÍSICO DE TERCEIROS GRATUITAMENTE? \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins e sob a forma da lei, que assumo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas, ficando ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das informações prestadas, firmo a presente.

André da Rocha/RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do inscrito





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO AGENTE ÊXODO RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ e CEP: \_\_\_\_\_, declaro  
para devidos fins que não sou agente de êxodo rural.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante (Reconhecido Firma)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ e CEP: \_\_\_\_\_, declaro  
para devidos fins de comprovação de residência que  
\_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, reside no endereço citado acima conforme comprovante  
em anexo, em meu nome, desde \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante (Reconhecido Firma)